

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS (PÔSTER)

NOME: GERALDO LUCAS LOPES FERREIRA

TÍTULO: O DIREITO AO RECONHECIMENTO DA PERFORMATIVIDADE DOS CORPOS TRANS: DESDIAGNOSTICANDO O GÊNERO

AUTORES: KÊNIA GUIMARÃES RODRIGUES MAGALHÃES, GERALDO LUCAS LOPES FERREIRA , GERALDO LUCAS LOPES FERREIRA, KÊNIA GUIMARÃES RODRIGUES MAGALHÃES, AMANDA PACHECO TEIXEIRA, BIANCA PATRÍCIA CARDOSO, GABRIEL LOHAN DE PAULA E SILVA, JÉSSICA TAYNARA DA PAIXÃO

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): FAPEMIG

PALAVRA CHAVE: ESTUDOS TRANSVIADOS, IDENTIDADE, EMANCIPAÇÃO, DESPATOLOGIZAÇÃO.

RESUMO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) lançou em 2018, sua nova Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID-11), que entrará em vigor em 2022. Atualmente a OMS utiliza como parâmetro a CID-10, que trata de diversas matérias ligadas à saúde, incluindo a transexualidade, na qual a considera como transtorno de identidade sexual. A transexualidade continuará na CID-11, como incongruência de gênero, dentro da categoria de condições relacionadas à "saúde sexual", ao invés de transtornos mentais, como é determinado na CID-10. Mesmo com esta mudança, a transexualidade continuará sendo classificada como patologia, o que até então é utilizado como base pelo Direito, para corromper o seu sistema e postergar ao transgênero o direito constitucional de autodeterminação de pertencer a qualquer um dos gêneros que se identificarem no decorrer de atos performáticos, que transmudam os seus corpos. O diagnóstico posiciona-se no esvaziamento do direito ao reconhecimento, ao negar à garantia de emancipação de gênero entre os trans. Axel Honneth acredita que o indivíduo que deseja alcançar seu reconhecimento, precisa passar pelas fases do reconhecimento intersubjetivo, quais são elas, o amor, o direito e a solidariedade. Além de Honneth, Hegel considera que este sujeito também luta "pelo reconhecimento recíproco de sua identidade, uma pressão intra-social para o estabelecimento prático e político de instituições garantidoras da liberdade", assim, reconhecer é reconhecer-se-no-outro, "porque só através da violação recíproca de suas pretensões subjetivas os indivíduos podem adquirir um saber sobre se o outro também se reconhece neles como uma totalidade". Quando o reconhecimento não se efetiva, surge à (in)tolerância, ou seja, ausência de reconhecimento, a privação de direitos e a exclusão social, que representa a diminuição da autonomia pessoal, e a falta de política de reconhecimento, que inibe a condição de ser pessoa de direito, e de buscar a emancipação da identidade de gênero